



Proposição: PLEIC - Projeto de Lei Complementar
Número: 000006/2026
Processo: 11352-00 2026
Autoria: Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal
Ementa: Altera a Lei Municipal nº 6.910, de 31 de maio de 1986.

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 06/2026, de autoria do nobre Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho que: "Altera a Lei Municipal nº 6.910, de 31 de maio de 1986".

Ciente de todo o processado, em especial o parecer da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que opinou pela legalidade e constitucionalidade da presente Proposição Legislativa.

Pois bem.

Nos termos do artigo 72, inciso V, alínea "a", do Regimento Interno, compete à Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade:

"Art. 72. É competência específica: [...]"

V - Da Comissão de Urbanismo, Transporte, Trânsito e Acessibilidade:

a) opinar sobre proposições relativas a:

- 1 - planos setoriais, regionais e locais;
- 2 - cadastro territorial do Município;
- 3 - realização de obras e serviços públicos e seu uso e gozo;
- 4 - venda, hipoteca, permuta, cessão ou permissão de uso e outorga do direito real de concessão de uso de bens imóveis de propriedade do Município;
- 5- serviços de utilidade pública, sejam ou não de concessão, permissão ou autorização municipal;
- 6 - serviços públicos prestados no Município, por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais"

Assim, calcada nas diretrizes do Regimento Interno, bem como da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, não vislumbro qualquer óbice à tramitação da proposição, razão pela qual libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário,



oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 21 de maio de 2026.

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

